

O MITO DA TORCIDA ÚNICA E A (FALSA) HIGIENIZAÇÃO DO FUTEBOL BRASILEIRO: O EMPREGO DE AÇÕES E OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA NO COMBATE AOS NÚCLEOS CRIMINOSOS DAS TORCIDAS ORGANIZADAS

LUÍS GUSTAVO PATUZZI BORTONCELLO

RODRIGO ANTÔNIO RIBEIRO STORINO

Promotores de Justiça do Estado de Minas Gerais

As torcidas organizadas, pelo menos dos doze grandes clubes do futebol brasileiro, constituíram núcleos criminosos que, sob o escudo do clube e utilizando o entorno dos estádios e a omissão de dirigentes irresponsáveis, vem praticando ilícitos penais a partir de uma organização criminosa. A violência que infelizmente mancha o futebol é apenas uma das faces das práticas criminosas destes núcleos. A presente tese propõe ações de inteligência na desarticulação destes núcleos criminosos sem violar o direito constitucional da liberdade de reunião e da prática do desporto.

1. ABREM-SE AS CORTINAS E COMEÇA O ESPETÁCULO (Fiori Gigliotti):

Há pelo menos três décadas e em dezenas de oportunidades as torcidas organizadas no futebol brasileiro vem revelando a face triste, não raras vezes trágica e criminosa, do esporte mais adorado pelo brasileiro. Ao menos nos doze grandes clubes do futebol brasileiro, as torcidas organizadas criaram – ou viram nascer no seu seio – núcleos criminosos cuja última tarefa é cantar, torcer, incentivar ou sofrer pelo clube do coração. Os episódios de violência, que com uma frequência absurda culminam na morte de torcedores, são apenas uma das práticas destes núcleos criminosos que incluem, dentre outros, falsificação e comercialização de produtos licenciados, extorsão contra vendedores ambulantes e “flanelinhas”, venda de substância entorpecente, armas etc.

As ações na área da segurança pública e do sistema de justiça, do policiamento ostensivo à aplicação da lei penal passando pela (des)organização das forças de segurança em eventos esportivos,

pouco avançaram e sempre revelam a mesma dificuldade: a ausência de inteligência nas ações de Estado. O futebol é o esporte mais popular do mundo e, no Brasil, representa o maior fenômeno social. Dá contornos à identidade nacional e também consegue representar a maior expressão de unidade nacional, pois não há diferenças regionais que sucumbem ao período de copa do mundo. Essa relação, de tão forte, confunde-se com a própria natureza do país e as explicações adentram para as ciências sociais. É produto e produtor de questões sociais, econômicas, políticas e culturais. Como já foi dito, o futebol, se lido corretamente, consegue explicar o Brasil.

É comum ouvir que o futebol é o esporte mais democrático que existe, porque não exige uniformidade nas características físicas dos atletas e porque requer apenas um grupo de pessoas (mesmo heterogêneo) com um objetivo comum. Altos e baixos, esguios e robustos, rápidos e lentos, todos os fenótipos podem se adequar ao jogo. E como envolve um número grande de participantes e é jogado com os pés, que não possuem o controle e autocontrole das mãos, cria uma combinação de variáveis que o torna um espelho social importante.

A atividade de inteligência, que não se confunde com os serviços secretos de outrora, representa uma importante ferramenta para o Estado Democrático de Direito pois oferece ao tomador de decisão elementos concretos para determinar uma ação (ou omissão) estatal. Outro fator que colabora para que permaneça na marginalidade é a dificuldade de acesso à produção de conhecimento sobre inteligência, limitada àqueles iniciados na área, seja por razões estritamente profissionais (em especial agentes da segurança pública) ou por raros lampejos de interdisciplinaridade (incluindo-se, aqui, operadores do direito que entendem uma atuação proativa do Estado).

Os modelos estatais de inteligência, presentes em países economicamente desenvolvidos e com democracias consolidadas, constituem ordenação, adequação e organização de métodos, técnicas e ferramentas na gestão da informação e do conhecimento, especialmente destinados ao processo decisório estatal. A atividade de *inteligência* assessora o processo decisório. Não por acaso, o Sistema Brasileiro de Inteligência (Sisbin) possui como objetivo o fornecimento de subsídios ao Presidente da República em questões de interesse nacional (art. 1º da Lei 9.883/99), contando, como órgão central, a Agência Brasileira de Inteligência (Abin), subordinada ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

Para entender a violência no futebol de determinado país, é preciso contextualizá-la nas violências macrossociais em questão. E, para tanto, é necessário aproximar cultura, sociedade e história. Mas entender não basta, é preciso agir. É preciso criar e direcionar políticas públicas específicas em diversos ambientes com o objetivo de reduzir ou neutralizar a ação dos núcleos criminosos presentes em grande parte das torcidas organizadas. É romântico e equivocado pensar que a violência limita-se ao estádio e suas cercanias. Tais núcleos, que constituem uma parcela reduzidíssima do “público da organizada”, disputam um orçamento de centenas de milhares de reais ao mês, produto da comercialização de produtos não licenciados dos clubes, extorsão de flanelinhas e ambulantes no entorno dos estádios, venda de substâncias entorpecentes e armas e, em alguns casos, envolvimento em jogo ilegal e lavagem de dinheiro.

Cada uma das vinte e sete unidades federativas do Brasil possui Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Ministério Público, Sistema Prisional e Secretaria da Fazenda, além dos órgãos da União (Exército, Marinha, Aeronáutica, Ministério da Defesa, Abin, Receita Federal do Brasil, Ministério Público da União). Portanto, não é exagero afirmar que o país conhece aproximadamente 150 “unidades”, “serviços” ou “agências” de inteligência. Quantas direcionam seus esforços para a violência no futebol? Poucas, bem poucas.

2. QUÊ QUE EU VOU DIZER LÁ EM CASA (Sílvia Luiz)

A violência que se manifesta no futebol tem sua origem em questões mais profundas de ordem social. Não é apenas o resultado daquilo que acontece nos estádios, embora isto também contribua. Os principais exemplos dessas questões sociais são o desemprego e o subemprego, a falta de consciência social, de educação e cidadania, o tráfico de drogas e o crime organizado, o descaso das autoridades, a desagregação dos valores familiares e escolares, a falta de policiamento ostensivo e preventiva, a impunidade e a corrupção. São as chamadas macroviolências, que aparecem no microcosmo do futebol, assim como em outros ambientes, como no trânsito, no ambiente escolar e doméstico (MURAD, 2012).

No caso brasileiro merecem destaque dois fatores macrosociais: a corrupção e a impunidade, porque ambas podem ser consideradas violências por si só e de fato resultam em mais atos violentos, já que estimulam e acentuam outras causas sociais, culturais, jurídicas.

A corrupção e a impunidade anestesiam as reações ética, jurídica, política cultural e policial de uma sociedade. E, como são essas reações que definem uma sociedade e a própria civilização, se não forem acionadas normalmente pelas instituições, o efeito, mesmo que indireto, é incentivo a novas práticas delituosas. O conjunto de medidas capaz de reduzir (a níveis “toleráveis”) a violência *no* futebol, que engloba necessariamente a atividade de *inteligência*, constitui um plano de ação interligado: *repressão*, no curto prazo; *prevenção*, no médio prazo; e *reeducação*, no longo prazo.

As principais lideranças das organizadas não falam diretamente, não assumem que o perfil violento serve como marketing para atrair novos membros. O fato é que nos últimos quarenta anos as facções absolutamente pacíficas ficaram restritas a pequenos grupos. Nesse contexto, o argumento mais comum de torcidas organizadas é a suposta (e falsa) belicosidade como forma de defesa, jamais como meio de confronto.

Se a união faz a força, quando acontece entre torcidas organizadas ela significa muito. A parceria entre Força Jovem do Vasco e Mancha Verde é tão intensa que se tornou comum a mescla de camisas e o aparecimento de bandeiras de um time no jogo do outro. Os grupos se ajudam, recebem os amigos em viagens às suas cidades, os hospedam nas sedes, fazem churrasco, torcem juntos contra os demais e, claro, brigam. Lutam unidos como fazem TJF e Independente do São Paulo que, por sua vez, é rival da Raça, também do Flamengo. Sim, a união é entre esta e aquela facção, não entre a torcida deste e a daquele time. Hoje, alianças interestaduais se estendem de norte a sul do país, com histórico de amizade e violência.

Tal fenômeno coincide com uma espécie de desencanto daquele ex-filiado ou daquele torcedor que busca uma torcida capaz de “jogar junto” de “pulsar” com o seu clube. Os episódios de violência daqueles núcleos criminosos das torcidas organizadas clássicas também servem de combustível para a formação de *hinchadas*, que constituem um fenômeno relativamente novo no cenário nacional e para o qual os mecanismos de segurança pública (para variar) não estão preparados.

Ao invés de permanecer sentado no setor social (de alto custo para o padrão salarial nacional), muitos torcedores buscam acomodar-se em meio de outros “pares” fanáticos, que permanecem quase a totalidade do jogo empurrando seus times, com cânticos cada vez maiores e sempre inspirados em gritos oriundos do outro lado do rio da Prata. Estas *hinchadas* – e os maiores exemplos são a Guarda Popular (Internacional) e a Geral (Grêmio) exigem uma maior organização das forças de segurança pública, uma vez que seus membros não possuem cadastro e, muitas vezes, camisas de identificação. Trata-se de uma formação espontânea, sempre no mesmo local do estádio (atrás do gol), que também possui, infelizmente, um núcleo criminoso.

A maioria dos dirigentes e jogadores temem as organizadas, embora não é pequeno o número de atletas e cartolas que injetam dinheiro secretamente em “líderes” das *hinchadas* buscando ampliar

a base de sustentação ou dificultar o trabalho de direção ou comissão técnica. Não raras vezes, as organizadas elegem vereadores e, até mesmo, deputados. O caso do Corinthians é emblemático, pois seu ex-presidente é deputado federal e o TRE-SP aprovou, no ano passado, o registro do Partido Nacional Corinthiano (PNC) (o clube formalmente desaprovou a iniciativa).

Mas que fique claro. Torcida organizada não é sinônimo de violência, tampouco surgiram com esse objetivo. Violência em torcidas organizadas é caso de polícia, de segurança pública. Belas festas e apoio ao time em campo é coisa do futebol. Ao estilo brasileiro ou à moda argentina, o bom é fazer os torcedores ficarem reunidos. Separar a parte podre, isolá-la, eliminá-la é o desafio. Futebol sem torcida é futebol sem festa. E futebol sem festa não é futebol.

3. ACERTE O SEU AÍ QUE EU ARREDONDO O MEU AQUI (Sílvia Luiz)

A dogmática constitucional alemã cunhou a expressão *Justizgrundrechte* para se referir a um elenco de proteções constantes da Constituição que tem por escopo proteger o indivíduo no contexto do processo judicial. Sabe-se que a expressão é imperfeita, uma vez que muitos desses direitos transcendem a esfera propriamente judicial. O objeto deste trabalho liga-se umbilicalmente aos direitos humanos, mais precisamente o direito de ir e vir, liberdade de expressão e direito à segurança pública. Numa singela frase, porém talvez a mais importante deste estudo, a ação ou omissão estatal, em relação ao desporto e ao torcedor deve observar esse tripé (direito de ir e vir, liberdade de expressão e de reunião e segurança pública), a partir da devida harmonização quando colocados em conflito ou da soma dos três sempre que possível.

O ideal democrático se amalgama com a noção de república, estabelecendo uma nova relação entre meio e fim: a democracia é o conduto através do qual a melhoria da qualidade de vida da sociedade deve ser perseguida. Isso porque aos representantes eleitos é atribuído o encargo de gerirem bens que não lhes pertencem, mas sim a toda coletividade. Administram a coisa pública (*res publica*). É esta, portanto, a finalidade do sistema político representativo: aqueles que exercem as funções políticas devem fazê-lo exclusivamente em benefício da comunidade, ou seja, de forma republicana.

A liberdade de reunião pode ser vista como “instrumento da livre manifestação de pensamento, aí incluído o direito de protestar”.¹ Trata-se de um direito à liberdade de expressão de forma coletiva. Junto com a liberdade de expressão e o direito de voto, forma o conjunto das bases estruturantes da democracia. O direito de reunião pressupõe um agrupamento de pessoas (elemento subjetivo). Não será, porém, todo agrupamento de pessoas que dará lugar a uma reunião, protegida constitucionalmente. O ajuntamento espontâneo em torno de um acontecimento inesperado na rua não espelha a figura protegida constitucionalmente. A reunião deve ostentar um mínimo de coordenação (elemento formal).

4. TÁ LÁ UM CORPO ESTENDIDO NO CHÃO (Januário de Oliveira)

O início dos Anos 90 é considerado o início da fase mais violenta das torcidas organizadas. Em 1995 ocorreu um episódio trágico que marcou a violência entre torcidas, no dia 20 de agosto, em um jogo válido pela final da Super Copa SP de Juniores, entre São Paulo e Palmeiras. Após o término do jogo, com a vitória do Palmeiras, algumas centenas de “torcedores” entraram em conflito no campo do Estádio do Pacaembu. Dentre mais de 100 (cem) feridos, o torcedor são-paulino Márcio Gasparin da Silva, 16 anos, foi morto com pauladas na cabeça dadas pelo torcedor palmeirense Adalberto Benedito dos Santos (na época integrante da Mancha Verde), condenado de 12 anos de prisão.

¹ MELLO FILHO, José Celso de. *O direito constitucional de reunião*. Justitia, São Paulo, v. 98, p. 163, 1997.

Após o apito final, a Mancha Verde (principal torcida organizada do Palmeiras) invadiu o gramado do Pacaembu e foi do outro lado comemorar na frente da torcida do São Paulo (Torcida Independente). Munidos de paus e pedras, torcedores da Independente invadiram o gramado e um conflito armado foi instalado. Os paus e pedras que foram usados pelos torcedores naquele dia eram resíduos de uma reforma que estava sendo feita no Estádio do Pacaembu. Como se não bastasse tamanha imbecilidade, a Polícia Militar estava com um contingente reduzido e não conseguiu conter a briga dos torcedores, que teve este fim trágico. As cenas criminosas e lamentáveis ainda habitam a lembrança de qualquer pessoa que acompanha diariamente o futebol.

Mais de duas décadas depois as iniciativas do Estado, notadamente a área de segurança pública, são sempre as mesmas: torcida única, proibição das torcidas organizadas, proibição de ingresso nos estádios com bandeiras e instrumentos, confinamento das torcidas organizadas em um setor específico do estádio e, pasmem: assinatura de compromissos de ajustamento de conduta com o presidente da organizada. Além disso, se um torcedor vestindo o traje da organizada for visto em setor diverso do estádio, ele é convidado a deixar o local ou, para permanecer, é obrigado a retirar a vestimenta!

Todas, absolutamente todas as iniciativas do Estado, seja Polícia Militar, Secretaria de Segurança Pública ou até mesmo o Ministério Público e o Poder Judiciário são inúteis, inconstitucionais e, se não fossem trágicas; cômicas. Mal comparando, seria proibir o sexo para evitar a disseminação da AIDS. Com o devido respeito, promotor de justiça que demanda e juiz que decide por torcida única nunca enxergaram seu time do coração enfrentar o rival em um clássico de estádio lotado.

Da análise dos direitos individuais pode-se extrair a conclusão direta de que direitos, liberdades, poderes e garantias são passíveis de limitação ou restrição. É preciso não perder de vista, contudo, que tais restrições são limitadas. Cogita-se aqui dos chamados limites imanentes ou “limites dos limites” (*Schranken-Schranken*)², que balizam a ação do legislador quando restringe direitos individuais. Esses *limites*, que decorrem da própria Constituição, referem-se tanto à necessidade de proteção de um núcleo essencial do direito fundamental quanto à clareza, determinação, generalidade e proporcionalidade das restrições impostas.

5. E NO PLACAR DO MARACA OLHA ELE AÍ! (Garotinho)

O conceito de inteligência, segundo o dicionário³, é a faculdade de conhecer, compreender e aprender. É, também, a capacidade de compreender e resolver novos problemas e conflitos e de adaptar-se a novas situações. Embora seja um significado comum, aplicado ao conceito de inteligência para situações genéricas, perceber-se-á o acerto deste significado no decorrer deste trabalho.

Segundo a lição de UGARTE⁴, *inteligência* é um produto sob a forma de conhecimento e de informação elaborada. É, também, atividade ou função estatal, realizada por uma organização ou conjunto de organizações, tendo o elemento “secreto” como caracterizador da empreitada. Partindo da definição de KENT⁵, José Manuel Ugarte aponta que *informação* é conhecimento, organização e atividade para, logo em seguida, concluir que *inteligência* é o conhecimento de homens, civis e militares, que ocupam cargos elevados, devem possuir para salvaguardar o bem-estar nacional. Ugarte lembra

² A expressão *limites dos limites* foi utilizada pela primeira vez por K. H. Wernicke nos comentários ao art. 19 da Lei Fundamental alemã.

³ Do Google (que tudo domina) ao invés do saudoso Aurélio, que acumula pó na estante da sala dos meus pais na serra gaúcha.

⁴ José Manuel Ugarte. *Control Público de la Actividad de Inteligencia: Europa y América Latina, una visión comparativa* (Trabalho apresentado no Congresso Internacional Post-Globalización: Redefinición de la Seguridad y la Defensa Regional em el Cono Sur, promovido pelo Centro de Estudios Internacionales para el Desarrollo, em Buenos Aires, em 2002).

⁵ A leitura de Sherman Kent, para o presente trabalho, foi indireta, ou seja, buscou-se suas definições nas obras de FEITOZA, CEPIK e GONÇALVES.

da concepção trina de inteligência (conhecimento-organização-atividade) e de sua importância para o processo decisório (GONÇALVES, 2016).

Segundo FEITOZA (2012), uma definição de inteligência que contenha os elementos essenciais de seu conceito ainda não foi estabelecida de maneira unívoca e incontestável. Numa definição formal, que não diz o que ela é, mas como se apresenta, formulada por Herman, com base em Sherman Kent, inteligência governamental é baseada em um conjunto específico de organizações com a denominação “serviços de inteligência” ou, às vezes, “comunidades de inteligência”. Atividade de inteligência é o que fazem e conhecimento de inteligência é o que produzem.

A concepção trina de inteligência baseia-se em uma das obras mais tradicionais de inteligência, produzida no final da década de 1940 pelo professor estadunidense Sherman Kent: *Strategic Intelligence for American world policy*: conhecimento, organização e atividade. Esses três aspectos também podem ser entendidos como produto, organização e processo”.⁶

Admite-se que a inteligência como produto é o resultado obtido através da inteligência como atividade, que é realizada pela inteligência como organização. Ao objeto desta monografia interessa o emprego da inteligência enquanto *atividade* (ou *processo*) e *produto*. Tomando esses vetores como referenciais e adaptando-os ao objeto do presente trabalho é possível inferir que a delimitação de campo implica ter como objetivo a produção de um conhecimento específico, elaborado com base em doutrina sólida capaz de estabelecer os meios, os instrumentos e os limites da função – o ciclo de produção do conhecimento – e que se destine a subsidiar o tomador de decisão. Além disso, esse conhecimento deverá ser coletado, processado e difundido por profissionais que possuam treinamento e aptidão para a realização dessas tarefas.

6. UM PRA LÁ, DOIS PRA CÁ, É FOGO NO BONÉ DO GUARDA (Osmar Santos)

Em uma análise deveras simples, mas rigorosamente completa, FEITOZA aponta que a *inteligência* não se destina a qualquer um, não é sobre qualquer coisa, nem faz algo que todos possam saber. A inteligência parte do pressuposto que o conhecimento produzido tenha como destino um tomador importante de decisão, geralmente em posição estratégica. A inteligência tem suas raízes históricas em “três matrizes que deram origem aos serviços de inteligência, a saber, a diplomacia, o fazer a guerra e o policiamento [político]” (CEPIK, 2001).

Assim como o trabalho acadêmico sobre *inteligência* no Brasil ainda é limitado, restrito muitas vezes aos doutrinadores utilizados nesta tese, cujas obras constituem verdadeiros manuais sobre a matéria, a técnica legislativa sobre atividade de *inteligência* no Brasil possui apenas regras gerais. Além disso, por desconhecimento ou oportunismo, é necessário frisar a ausência de um marco teórico amplo e seguro, capaz de integrar não apenas a atividade de inteligência por si só mas também os seus mais variados ramos, fornecendo suporte ao agente e segurança ao tomador de decisões.

No Brasil, a Lei 9.883/1999 instituiu o Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN), que tem, como destinatário final, o presidente da República, e estabeleceu a Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) como sua agência central. Entretanto, posteriormente, a Lei 11.683/2003 atribuiu ao Gabinete de Segurança Institucional (GSI), órgão integrante da Presidência da República, a função de “coordenar as atividades de inteligência federal e de segurança da informação” (art. 6º, *caput*).

⁶ GONÇALVES, Joannisval Brito. *Atividade de Inteligência e legislação correlata*. 4ª ed. Niterói: Impetus, 2016, p. 8.

O art. 1º, caput, da Lei 9.883/1999 deixa claro seu destinatário final (presidente da República), bem como o tipo de assunto que é seu objeto (interesse nacional): “Fica instituído o Sistema Brasileiro de Inteligência, que integra as ações de planejamento e execução das atividades de inteligência do País, com a finalidade de fornecer subsídios ao Presidente da República nos assuntos de interesse nacional”. A Lei 9.883/1993 e o Decreto 4.376/2002 (que a regulamentou) definem inteligência e contrainteligência.

É importante observar o vínculo da atividade de inteligência com a obtenção do dado negado para o assessoramento do processo decisório. Considerando que Estados e organizações (criminosas ou não) buscam esconder informações de outros Estados (ou organizações), essa informação deve ser obtida por meios sigilosos ou encobertos, justificando, assim, os serviços secretos. Entretanto, não é toda atividade de inteligência que estará relacionada com o sigiloso. O próprio conceito de dado negado é relativo pois depende do referencial adotado. Uma informação ou um dado poderá ser obtido através de fontes abertas, utilizando-se de técnicas próprias da atividade de inteligência, sem que se cogite da existência de qualquer dado velado.

7. OBRIGADO A VOCÊ PELA CARONA QUE ME DÁ (Garotinho)

Este tópico, que encerra toda a apresentação doutrinária sobre o objeto deste trabalho, tem como base a Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública (DNISP) (2009), material eminentemente técnico. Segundo a DNISP, **ações de inteligência** são todos os procedimentos e medidas realizadas por uma AI para dispor dos dados necessários e suficientes para a produção do conhecimento, centrados, de um modo geral, em dois tipos de ações de inteligência: coleta e busca.

Ações de coleta são todos os procedimentos realizados por uma atividade de inteligência, ostensiva ou sigilosamente, a fim de obter dados depositados em fontes abertas, sejam elas originadas ou disponibilizadas por indivíduos e órgãos públicos ou privados. A coleta primária envolve o desenvolvimento de ações de ISP para obtenção de dados e/ou conhecimentos disponíveis. A *coleta secundária*, por sua vez, envolve o desenvolvimento de ações de ISP, por meio de acesso autorizado, por se tratar de consulta a bancos de dados protegidos.

Ações de busca⁷ são todos os procedimentos realizados pelo setor de operações de uma AI, envolvendo ambos os ramos da ISP, a fim de reunir dados protegidos ou negados, em um universo antagônico. As ações de infiltração, entrada e interceptação de sinais ou comunicações em meios informáticos, de telecomunicações ou telemática devem ser previamente autorizadas judicialmente.

Por último, operações de ISP, que consiste no conjunto de *Ações de Busca*, podendo, eventualmente, envolver *Ações de Coleta*, executado para obtenção de dados protegidos e/ou negados de difícil acesso e que exige, pelas dificuldades e/ou riscos, um planejamento minucioso, um esforço concentrado e o emprego de pessoal, técnicas e material especializado. Frise-se, por oportuno, que as ações de *Infiltração, Entrada e Interceptação de Sinais e de Dados*, que, por sua aplicação concreta, necessitam de autorização judicial, são denominadas Ações de Inteligência Policial Judiciária (AIPJ). Tais ações são de natureza sigilosa e envolvem o emprego de técnicas especiais visando a obtenção de dados (indícios, evidências ou provas de autoria ou materialidade de um crime).

As **Técnicas Operacionais de ISP (TOI)** são as habilidades desenvolvidas por meio de emprego de técnicas especializadas que viabilizam a execução das Ações de Busca, maximizando potencialidades, possibilidades e operacionalidades. As principais TOI são: Processos de Identificação de Pessoas;

⁷ São ações de busca: reconhecimento, vigilância, recrutamento operacional, infiltração, desinformação, provocação, entrevista, entrada e interceptação de sinais.

Observação, Memorização e Descrição (OMD); Estória-Cobertura; Disfarce; Comunicações Sigilosas; Leitura da Fala; Análise de Veracidade; Emprego de Meios Eletrônicos; e Foto-Interpretação:

Praticamente todas as ações de busca e as técnicas operacionais de ISP podem ser empregadas na desarticulação dos núcleos criminosos das torcidas organizadas. Contudo (e como será demonstrado a seguir), limitamos a análise para quatro ações de busca (reconhecimento, vigilância, desinformação e entrada) e duas técnicas operacionais de ISP (estória-cobertura e disfarce).

8. RIPA NA CHULIPA E PIMBA NA GORDUCHINHA (Osmar Santos)

São Paulo, 23 de janeiro de 1993. Há 25 anos, Rodrigo de Gásperi perdia a vida depois de ser atingido por uma bomba. Ele foi a primeira vítima fatal de que se tem notícia decorrente de conflitos dentro de um estádio no Brasil. Tinha 13 anos. Sua morte, vista na época como um possível marco do fim da violência no futebol, virou o símbolo de um problema que se alastrou: um quarto de século depois, são 303 óbitos vinculados ao ódio entre torcidas no país. Em meio a tanta morte, a tanto sangue, Rodrigo se tornou um nome quase esquecido.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2017. Dois dias após a morte de Diego Silva Santos, de 28 anos, baleado durante confronto entre torcedores antes do jogo entre Flamengo e Botafogo, no Engenhão, parentes e amigos do rapaz ainda tentavam entender o que aconteceu. O corpo de Diego foi enterrado nesta terça-feira (14), no cemitério municipal de São Gonçalo, Região Metropolitana do Rio.

O Brasil registrou, entre estes dois episódios, 304 mortes diretamente relacionadas aos conflitos entre torcidas organizadas. De cada 10 vítimas, 9 não possuem relação com as organizadas. A explicação não é apenas a rivalidade e a violência. É mais ampla, mas poucos enxergam. Em comum entre as 304 mortes causadas por confrontos entre torcidas organizadas (muitas vezes entre grupos da mesma organizada) está o despreparo da segurança pública (*lato sensu*) em lidar com a questão. No Brasil, a polícia militar (que não raras vezes é obrigada a efetuar a segurança interna de estabelecimentos prisionais, em flagrante inconstitucionalidade), cuida da segurança do entorno dos estádios e, pasmem, da área interna das arquibancadas e campos de futebol. Apenas com a Copa de 2016 a presença de seguranças privados, contratados pelos clubes mandantes, passou a ser vista com maior intensidade.

Como já referido anteriormente, a torcida organizada representa um lucrativo negócio no Brasil. Possui dezenas de milhares de membros e milhões de simpatizantes, comercializa produtos não licenciados do clube e ingressos distribuídos por cartolas interesseiros. Mas a atividade criminosa não é tão restrita assim. Começando com o suborno a dirigentes e autoridades públicas, o “núcleo duro” das torcidas organizadas comercializa substâncias entorpecentes e armas (brancas e de fogo) e pratica extorsão tendo como vítimas flanelinhas, estacionamentos “eventuais”, vendedores ambulantes de comida e bebida e estabelecimentos comerciais localizados no entorno dos estádios.

Este negócio, amplamente enraizado na Argentina e já bastante difundido nas capitais do Brasil, acaba sendo ignorado por grande parte das autoridades responsáveis por “pensar” a segurança pública. No Brasil, o crime cometido pela torcida organizada continua sendo a “briga” entre torcedores rivais. Para se ter uma noção exata, a Popular (do Internacional) e a Geral (do Grêmio) são capazes de movimentar, mensalmente, a partir dos negócios ilícitos antes mencionados, ao menos 80 mil reais. Este valor, se projetado na Gaviões da Fiel, ultrapassa centenas de milhares de reais. É por este “negócio” que os verdadeiros conflitos ocorrem. As “brigas” entre torcidas rivais, neste cenário, possui papel diminuto.

No início deste trabalho foi apontado que o binômio clássico da violência no futebol é *corrupção + impunidade*. Foi exposto, também, que o Estado deve agir em três vertentes: *repressão* (a curto

prazo), *prevenção* (a médio prazo) e *reeducação* (a longo prazo). A Inglaterra, por exemplo, que já desenvolve um amplo trabalho contra a violência no futebol, já aborda a reeducação das novas gerações, sem, contudo, abandonar a repressão e a prevenção tendo por alvo conhecidos (e violentos) *hooligans*.

A primeira e a última morte registradas, em um total de 304 vinculadas ao futebol (números subestimados, é claro, pois não reflete as mortes indiretas ligadas aos conflitos das organizadas) possuem um componente semelhante: a falta de *inteligência* (a psíquica, não a estratégica) das forças de segurança. Em 1993, a Polícia Militar escolheu detonar bombas no meio da torcida que ocupava um acanhado (e lotado) setor do estádio, acabando por ferir mortalmente um adolescente que tranquilamente assistia ao jogo.

Em 2017, os encarregados da segurança pública não foram capazes de demarcar uma área de segurança no entorno do Engenhão para um clássico, permitindo que um vendedor ambulante comercializasse “churrasquinho” utilizando espetos de alumínio. Após saquearem a “banca” do vendedor ambulante, consumindo a carne e a bebida alcoólica encontrada, torcedores organizados utilizaram os espetos como arma e a vítima fatal acabou morta por conta de perfurações causadas por instrumentos perfuro-contundentes, ou, melhor dizendo, os espetos do vendedor ambulante.

Os agentes de segurança pública, portanto, precisam primeiro compreender a atual dinâmica das torcidas organizadas. Depois, devem utilizar de ações de inteligência para organizar a atuação, seja preventiva ou repressiva. As iniciativas são simples e o investimento é básico.

As iniciativas variam em maior ou menor intensidade, mas os núcleos criminosos das torcidas organizadas comportam-se da mesma maneira, praticam os mesmos ilícitos, todos encobertos por uma lamentável equação de *corrupção + impunidade*. As *ações de busca* envolvendo os núcleos criminosos das torcidas organizadas são facilitadas pela quase ausência do dado negado. A diversidade de membros, os bairros diversos dos domicílios dos seus membros, a classe social heterogênea a que pertencem e uma necessidade premente de publicidade acabam por ampliar o acesso ao dado de informação da atividade de inteligência. Uma simples busca nas redes sociais e aplicativos vinculados à organizada é capaz de revelar iniciativas, rusgas e conflitos (geralmente armados, com lugar e hora marcada).

A desarticulação dos núcleos criminosos das torcidas organizadas inicia, obviamente, pelo reconhecimento das lideranças de cada facção. Tal medida revela-se importante porque fornecerá subsídios ao tomador de decisão na área de segurança pública em futuras contendidas, pois a disputa entre facções rivais, dentro de uma mesma organizada, é cada vez mais frequente e violenta. A partir do tema proposto nesta tese, o reconhecimento deve consistir, basicamente, numa ação preparatória capaz de subsidiar o planejamento de uma operação de inteligência a ser executada sobre determinada torcida organizada.

Após o *reconhecimento* dos alvos sensíveis, revela-se fundamental desenvolver a atividade de *vigilância*. As lideranças destes núcleos criminosos dependem fundamentalmente de uma publicidade interna, que, ao mesmo tempo que enaltece eventuais “vitórias” gera simpatia em novos “sócios”, fortalecendo, assim, o poder exercido. A atividade de *vigilância*, uma vez conhecido o roteiro criminoso do “líder”, não exige um investimento pesado de força de trabalho + horas executadas. Poucas semanas de *vigilância*, sobretudo em fases “quentes” dos principais campeonatos disputados pelos clubes, são suficientes para revelar os verdadeiros “líderes” do grupo criminoso e a base de atuação ilícita.

As ações de inteligência devem, inevitável e comumente, fiscalizar as redes sociais e aplicativos que cercam as principais torcidas organizadas. Como forma de atrair adeptos e “brigões”, bem como de publicizar a violência (um elemento “charmoso” das organizadas), diversos conflitos armados entre torcidas rivais são “agendadas” pela internet, tendo como palco prioritário não os estádios ou seus

entornos, mas áreas distantes, de pouco policiamento, de comércio desorganizado e próximos a pontos de transportes públicos, principalmente estações de metrô.

Nesse cenário, a atuação da *desinformação* revela-se fundamental. Trata-se, basicamente, de uma ação de inteligência endereçada ao tomador de decisão da área de segurança pública que, mediante poucos comandos, organiza uma “operação interna” capaz de desarticular um conflito quando um agente de inteligência passa a confundir o alvo. Após criar a “confusão” no alvo, o agente de segurança passa a induzir que estes núcleos criminosos praticaram um erro de avaliação, circunstância suficiente para eliminar ou reduzir sensivelmente a atuação criminosa a *posteriori*.

Para o objetivo deste trabalho, mui singelo frente às dezenas de monografias produzidas sobre o tema e diante de uma literatura ainda diminuta sobre as ações de inteligência, a *entrada* de agentes de inteligência parece singela. Dependente de autorização judicial (cláusula de reserva de jurisdição), *entrada* é a ação de busca realizada para obter dados em locais de acesso restrito e sem que seus responsáveis tenham conhecimento da ação realizada. Com muito mais frequência do que se imagina, as principais torcidas organizadas possuem “salas” nos estádios dos clubes. Ali depositam seus instrumentos, trapos (bandeiras), documentos e (talvez) realizam atividades administrativas. Ocorre que, a partir de *cartolas* inescrupulosos e corruptos, as dependências dos estádios se tornaram verdadeiros gabinetes do crime organizado, com o perdão do exagero.

Percebe-se que, a partir das *ações de busca* detalhadas anteriormente, que o *tripé da inteligência* (produto-organização-processo) vem sendo sistematicamente ignorado pelos setores de inteligência e forças de segurança pública no país. Embora as melhores iniciativas se enquadrem nas técnicas operacionais de ISP (*estória-cobertura e disfarce*), o emprego adequado e organizado do *reconhecimento, vigilância, desinformação e entrada* serviriam para reduzir consideravelmente o “poder de fogo” dos núcleos criminosos das torcidas organizadas.

A desarticulação de núcleos criminosos das torcidas organizadas que se especializam na corrupção ativa e passiva de *cartolas* e agentes públicos e que fazem da extorsão (“guardadores” de carro e ambulantes são o público preferencial) e do comércio de armas e drogas uma atividade amplamente rentável exigem o emprego, consequente, de *técnicas operacionais* de ISP. Segundo a DNISP, são as habilidades desenvolvidas por meio de emprego de técnicas especializadas que viabilizam a execução das Ações de Busca, maximizando potencialidades, possibilidades e operacionalidades. Dentre as técnicas operacionais de ISP, merecem destaque a *estória-cobertura* e o *disfarce*.

Rememorando páginas atrás, onde foi enaltecido o acréscimo do público feminino nos estádios embora tenha sido observada a presença marcante masculina no mesmo local, depreende-se que a *estória-cobertura* possui plenas condições de êxito enquanto *técnica operacional de ISP*. As torcidas organizadas possuem aparato, vestimenta e local próprio de fácil identificação nos estádios. Todas, sem exceção (e lembrando o crescimento do fenômeno das torcidas ‘organizadas-espontâneas’, como a Popular e a Geral, respectivamente, do Internacional e do Grêmio), não impõem qualquer obstáculo a novos membros. Após ingressar no estádio, basta se aproximar da torcida, entoar seus cânticos e se acomodar entre seus novos “pares”.

Com exceção da corrupção ativa e passiva e das práticas de extorsão, todas as demais atividades ilícitas praticadas pelos núcleos criminosos das torcidas organizadas circulam nas arquibancadas paralelas ao jogo. A *técnica operacional de ISP*, aqui, parte da seleção de um agente de inteligência torcedor de determinado time. Em seguida, basta torná-lo sócio do clube (marca quase indelével de muitos torcedores ‘fanáticos’) e frequentador assíduo (sem exceção) das partidas em casa do clube do coração, sempre posicionado atrás do gol ou nas curvas da arquibancada inferior, palco preferencial das torcidas organizadas.

Com tal receita, temperada com uma dose de sagacidade, o agente de inteligência possuirá uma *estória-cobertura* perfeita para se aproximar do núcleo criminoso da torcida organizada. Mesmo sem ocorrer a infiltração do agente (também dependente de autorização judicial), o agente de inteligência conhecerá locais de conflitos armados entre torcidas, pontos de distribuição de armas e drogas e *modus operandi* na extorsão de terceiros ou corrupção de *cartolas* ou agentes públicos.

O *reconhecimento*, *vigilância desinformação*, *entrada*, *estória-cobertura* e *disfarce* representam iniciativas suficientes para desarticular os núcleos criminosos das torcidas organizadas. Oferecem meios para repressão (curto prazo) e, preferencialmente, para a prevenção (médio prazo), entregando ao tomador de decisão elementos sólidos para reduzir a níveis toleráveis a corrupção e a impunidade que infectam o principal esporte brasileiro.

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALEX, Robert. *Teoria dos Direitos Fundamentais*. São Paulo: Malheiros Editores, 2011.
- AVILA, Humberto. *Teoria dos Princípios: da definição à aplicação dos princípios jurídicos*. São Paulo: Malheiros Editores, 2006.
- BARROSO, Luís Roberto. *Curso de Direito Constitucional Contemporâneo*. 5ª ed. São Paulo, Saraiva, 2015.
- BARROSO, Luís Roberto. *Doze Anos da Constituição Brasileira de 1988*. In: *Temas de Direito Constitucional*. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.
- BETHEL, Leslie (org.), *História da América Latina: de 1870 a 1930*, São Paulo, Edusp, 2002.
- BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; COELHO, Inocêncio Mártires; e, MENDES, Gilmar. *Curso de Direito Constitucional*. 4ª ed. São Paulo, Saraiva, 2009.
- BUFFORD, Bill. *Entre os Vândalos*. São Paulo, Cia das Letras, 2010.
- CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. 10ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.
- FAORO, Raimundo. *Os donos do poder*. 5ª ed. São Paulo: Globo, 2012.
- FARIAS, Luciano Chaves de; OLIVEIRA, Alexandre Albagi; GHIGNONE, Luciano Taques. *Estudos sobre Improbidade Administrativa*. 2ª ed. Salvador: Jus Podvim, 2013.
- FAUSTO, Bóris. *História do Brasil*. 10ª ed. São Paulo: Edusp, 2002.
- FEITOZA, Denilson. *Inteligência, segurança e direito. Políticas e operações de inteligência*. Relatório de pesquisa de pós-doutoramento apresentado na Universidade Federal de Minas Gerais em Belo Horizonte, 2012.
- FERNANDES, Roberto Gonçalves. *Curso de Direito Constitucional*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.
- FISCHER, Douglas; CALABRICH, Bruno; FISCHER, Douglas; e, PELELLA, Eduardo. *Garantismo Penal Integral*. 2ª ed. Salvador: Jus Podvim, 2013.
- FREYRE, Gilberto. *Casa grande e senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*, 51ª ed. São Paulo: Global, 2006.
- GIULIANOTTI, Richard. *Sociologia do Futebol: dimensões históricas e socioculturais do esporte das multidões*. São Paulo: Nova Alexandria, 2002.

-
- GONÇALVES, Joannisval Brito. *Atividade de Inteligência e legislação correlata*. 4ª ed. Niterói: Impetus, 2016.
- GRABIA, Gustavo. La Doce. *A explosiva história da torcida organizada mais temida do mundo*. São Paulo: Panda Books, 2012.
- GUTERMAN, Marcos. *O futebol explica o Brasil*. São Paulo: Contexto, 2010.
- LOBATO, Monteiro. *Contos Leves: Cidades Mortas, Negrinha e Macaco que se Fez Homem*, Rio de Janeiro, Companhia Editora Nacional, 1941.
- MÁRIO FILHO. *O negro no futebol brasileiro*, Rio de Janeiro, Mauad, 2003.
- MAZZONI Thomas, *História do futebol no Brasil*, São Paulo, Leia Edições, 1950.
- MELLO FILHO, José Celso de. *O direito constitucional de reunião. Justitia*, São Paulo, v. 98, p. 163, 1997.
- MORAES, Alexandre de. *Direito Constitucional*. São Paulo: Atlas, 2000.
- NOGUEIRA, Armando, *Bola na rede. Rio de Janeiro: José Olympio*, 1973.
- OLSEN, Ana Carolina Lopes. *Direitos fundamentais sociais: efetividade frente à reserva do possível*. Curitiba: Juruá, 2005.
- PRADO JR, Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo*. 8ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1965.
- RODRIGUES, Nelson. *A pátria em chuteiras: novas crônicas de futebol*. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.
- RUSSEL, Bertrand. *História do pensamento ocidental*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Ediouro, 2004.
- SANTOS, Milton, *Espaço e Método*. São Paulo: Edusp, 2014.
- SARMENTO, Daniel. *Por um Constitucionalismo Inclusivo: história constitucional brasileira, teoria da constituição e direitos fundamentais*. Rio De Janeiro: Lumen Juris, 2010.
- SCHIER, Paulo Ricardo. *Filtragem constitucional*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1999..
- SILVA, José Afonso da. *Curso de Direito Constitucional Positivo*, 22ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2003.
- SKIDMORE, Thomas. *Brasil: De Getúlio a Castelo*. 12ª Ed. São Paulo: Paz e Terra, 2000.